

LEI Nº 1.160, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992.

Altera dispositivo da Lei nº 1.130, de 13 de agosto de 1992.

O Povo do município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.130, de 13 de agosto de 1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote 12, da quadra 16, bairro de Lourdes, medindo 414m², situado à rua Araxá, nesta Cidade”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 23 de dezembro de 1992.

LEONARDO DINIZ DIAS